

Nº 24 – 15/06/2023

LEI Nº 14.596/2023 ESTABELECE NOVAS REGRAS DE PREÇOS DE TRANSFERÊNCIA

Foi publicado no Diário Oficial da União de 31/05/2023, a **Portaria Conjunta PGFN/RFB/Nº 8/2023**, que altera a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1, de 12 de janeiro de 2023, para prorrogar o prazo de adesão ao Programa de Redução de Litigiosidade Fiscal (PRLF).

O Programa de Redução de Litigiosidade Fiscal (PRLF) ou simplesmente "Litígio Zero" é uma medida excepcional de regularização tributária que prevê a possibilidade de renegociação de dívidas por meio da transação tributária para débitos discutidos junto às Delegacias da Receita Federal de Julgamento (DRJ) e ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) além daqueles de pequeno valor no contencioso administrativo ou inscrito em dívida ativa da União.

Pela nova portaria a adesão ao PRLF poderá ser formalizada **até às 19h, horário de Brasília, do dia 31 de julho de 2023**.

Destacamos que estão abrangidos pelo programa os débitos em contencioso administrativo, podendo ser classificados como créditos irrecuperáveis aqueles com mais de 10 anos de litígio, considerando para tanto a data da impugnação (litígio) até a data da adesão ao programa (hoje, 31 de julho de 2023). Os créditos irrecuperáveis podem ser negociados com redução de até 100% de juros e multas.

Mais informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelos sindicatos e indústrias à Gerência Tributária, pelo telefone (31) 3263-4378 ou pelo e-mail: tributario@fiemg.com.br.